



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO Nº 47 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS
AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado, a partir do dia **09/08/2021**, o retorno das aulas no sistema híbrido nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A data fixada no *caput*, fica sujeita à alterações caso haja agravamento da pandemia do covid-19.

Art. 2º. Em casos excepcionais e justificados, as atividades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação poderão ser realizadas em regime de teletrabalho.

Art. 3º. Servidores, pais e alunos deverão seguir o Plano Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais e demais procedimentos de enfrentamento da COVID-19 no ambiente escolar, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 4º. Fica criado o Colegiado Escolar Ampliado com a responsabilidade de coordenar o processo de retomada das aulas presenciais e fiscalizar o cumprimento do Plano Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais.

Art. 5º. O Colegiado Escolar Ampliado será composto por 1 (um) representante de cada segmento a seguir dispostos:

- I – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- II - Representante dos pais de alunos;
- III - Representante da gestão e coordenação escolar;

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos seus respectivos segmentos e nomeados por portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste – MT, 18 de junho de 2021.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal